

"Lei nº 38"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 38, e resolve enviá-la à S. Excia. o Hon. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa, um crédito especial de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos cruzados), para atender com as despesas seguintes.

1º )	Instalação do Jardim Público da cidade	R\$ 1.500,00
2º )	Instalação dos distritos Taquaras e Comarcimho	R\$ 7.000,00
3º )	Despesa Comissão Folclore	R\$ 510,00
4º )	Auxílios aos Clubes Carnavalescos	R\$ 3.900,00
5º )	Senaria C. Barra Ltda. Luz Janeiro, Fevereiro e Março	R\$ 18.000,00
	Soma Total.....	R\$ 30.700,00

Art. 2º Os necessários recursos para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo disponível do ano de 1949.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Março de 1950.

Theophilo Cabral de Lima  
Presidente da Câmara